ACÓRDÃO Nº 132/2021 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 023.914/2013-0.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I Recurso de reconsideração (Tomada de Contas Especial)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
3.1. Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (00.378.257/0001-81)
3.2. Responsável: Sebastião Lopes Monteiro (044.383.703-10)
3.3. Recorrente: Sebastião Lopes Monteiro (044.383.703-10).
4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Apicum -Açu - MA.
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
5.1. Relatora da deliberação recorrida: Ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).
8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial interposto por Sebastião Lopes Monteiro, ex-prefeito de Apicum-Açu/MA, contra o Acórdão 2.654/2019-TCU-Plenário, que julgou irregulares as contas do recorrente, condenou-o em débito e aplicou-lhe multa.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei nº 8.443/1992, em:

9.1 conhecer do Recurso de Reconsideração interposto por Sebastião Lopes Monteiro, para, no mérito, dar a ele provimento parcial, para excluir do débito de que trata o item 9.1 do acórdão recorrido as despesas alusivas ao pagamento de tarifas bancárias, atribuindo-lhe a seguinte composição de dívida:

Valor (R$)	Data
44.823,40	26/3/2010
34.704,00	5/5/2010
34.704,00	4/6/2010
34.704,00	12/7/2010
34.704,00	3/8/2010
34.704,00	13/9/2010
20.562,00	13/10/2010
48.846,00	8/11/2010
26.088,00	15/12/2010

9.2 recomendar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que, no caso das transferências financeiras de Programas geridos pelo Fundo, oriente as Entidades Executoras a requererem às instituições financeiras oficiais destinatárias dos recursos a abertura de conta corrente específica do ajuste em rubrica contábil que isente o ente público do pagamento de tarifas bancárias, em obediência às normas gestoras desses Programas, tais como a Resolução FNDE nº 6/2020 e a Resolução CD/FNDE nº 5/2020 e os Acordos de Cooperação firmados com as instituições bancárias, e informe, em 30 (trinta) dias, as medidas adotadas a este Tribunal;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 66931098.

9.3 recomendar à Diretoria Jurídica do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal que orientem suas agências sobre a dispensa da cobrança de tarifas bancárias nas contas específicas abertas para recebimento de recursos de Programas do FNDE, em obediência às normas de regência dos referidos Programas, tais como a Resolução FNDE nº 6/2020 e a Resolução CD/FNDE nº 5/2020 e os Acordos de Cooperação firmados com o Fundo e informe, em 30 (trinta) dias, as medidas adotadas a este Tribunal;

9.4 dar ciência do presente Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, ao recorrente, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, ao Banco do Brasil, à Caixa Econômica Federal e à Procuradoria da República no Estado do Maranhão e aos demais interessados.

10. Ata n° 2/2021 – Plenário.
11. Data da Sessão: 27/1/2021 – Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0132-02/21-P.
13. Especificação do quórum:
13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro (Relator), Bruno Dantas, Vital do Rêgo e Jorge Oliveira.
13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 66931098.